



LEI N° 600 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

“Institui o Programa de Aquisição de Alimentos no Município de Terra Nova/BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Terra Nova/BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa de Aquisição de Alimentos no Município de Terra Nova – Bahia, com o objetivo de promover a segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade e fortalecer a agricultura familiar local.

Art. 2º- O Programa terá as seguintes finalidades:

I – Adquirir alimentos produzidos pela agricultura familiar local para doação às entidades socio-assistenciais e equipamentos de segurança alimentar e nutricional;

II – Fortalecer a agricultura familiar local, promovendo inclusão produtiva e geração de renda;

III – Garantir à população vulnerável o acesso a alimentos saudáveis, frescos e de qualidade.

Art. 3- O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e outras entidades públicas e privadas.





Art. 4º- O Programa contará com as seguintes modalidades:

I – Compra com Doação Simultânea (CDS): aquisição de alimentos da agricultura familiar para doação às entidades socioassistenciais e equipamentos de segurança alimentar e nutricional;

II – Compra Direta da Agricultura Familiar: aquisição de alimentos da agricultura familiar para atendimento às necessidades da rede pública de saúde, educação e demais equipamentos sociais.

Art. 5º- O Programa será financiado com recursos do orçamento municipal e de outras fontes de financiamento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, em 13 de janeiro de 2026.

EDER SÃO PEDRO MENEZES
PREFEITO DO MUNICÍPIO TERRA NOVA/BA

